

Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 581/2020 - ANO IV

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

20 DE JULHO DE 2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal - Cleidimar da Silva Camargo

Vice - Prefeito - João Batista de Souza

Secretário Municipal de Administração - Jucelino Messias de Assis

Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoe

Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Anderson Gimenez Gonçalves Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apa. Costa Rezende

Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Rosemiro Batalha Lopes Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis - Interino

Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - Rosângela Martins Gri de Godoy

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva

Vice Presidente -Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles

1º Secretário - Valdir Fischer

2º Secretário - Núbia Vitória Brito e Souza

Vereador – Eronildes Sabino Nery

Vereador -Vanderlei Alves de Amorim

Vereador - Guido Schmitz

Vereador - Antonio de Jesus Abreu Holsbach

Vereador – Antonio Marques Ferreira

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N. 432/2020.

"REFORÇA AS MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO AUMENTO DE CASOS DA DOENÇA CORONAVÍRUS/COVID19 (SARS-COV-2), SOBRETUDO AOS FINAIS DE SEMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cleidimar da Silva Camargo, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria n. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

Considerando o previsto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

Considerando que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal (CF/88);

Considerando a necessidade de estrito controle social para contenção da disseminação da Covid-19;

Considerando o aumento exponencial de casos da doença coronavírus/Covid-19 (SarsCov-2), no Estado de Mato Grosso do Sul, e em especial aumento de casos em Rio Negro-MS;

Considerando que no momento é fundamental a sociedade participar efetivamente do cumprimento e fortalecimento das ações adotadas pelos órgãos públicos de saúde;

Considerando que a rede privada e rede pública hospitalar de Mato Grosso do Sul, com leitos clínicos e UTIs já se encontram em estágio preocupante;

Considerando o disposto no art. 30, I e II, da Constituição Federal (CF/88);

Considerando o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal (CF/88);

RESOLVE:

Art. 1º o Artigo 7º do Decreto nº 368, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7°. O TOQUE DE RECOLHER compreendido no período de 20 de julho a 03 de agosto terá inicio ás 20 horas da noite e encerrando-se às 05 horas manhã do dia seguinte, com exceção de deslocamento a trabalho, devidamente comprovado, por motivos de saúde ou de força maior ou em caráter excepcional e inadiável.

Art. 2º - Fica determinado o fechamento das atividades comerciais nos finais de semana, com início no SÁBADO dia 25 de julho e 01 agosto, com início às 12:00 horas até às 05:00 horas da manha seguinte e nos DOMINGOS referente aos dias de 26 julho e 02 de agosto, com início às 12:00 horas até às 05:00 horas da manha seguinte, à exceção de:

I - Farmácias;

II - Mercados, Supermercados, Padarias;

III - Atividades exclusivas de açougue, e sacolões;

IV - Distribuidoras de gás;

 V – Postos de combustíveis, devendo permanecerem fechados os serviços de lanchonete e conveniência;

VI - Serviços funerários.

VII – templos e igrejas.

VIII – Serviços de Saúde.

Art. 3º - Fica proibida a utilização para quaisquer fins de praças, praças esportivas e canteiro central da Avenida Brasil e Avenida Antônio Coelho Neto durante o período descrito no artigo 1º e 2º, bem como fica proibida a utilização de **som ao vivo** nas atividades comerciais em geral, especialmente, restaurantes, lanchonetes e afins, mesmo fora do período.

<u>www.rionegro.ms.gov.br</u> Telefone: 067 - 3278-1323 <u>Página **1** de **2**</u>

- **Art. 4º** Institui o Declaração de Ciência de Isolamento, para as pessoas em isolamento e em quarentena, para cumprimento das recomendações da equipe média e em cumprimento ao protocolo do Ministério da Saúde.
- **Art. 5º** No período descrito no art. 1º e 2º, fica suspensa em Rio Negro-MS a entrada de grupo de pessoas oriundos de outros Municípios, de qualquer Estado da Federação, com finalidade de prática de atividade turística, desportiva e de lazer, de qualquer natureza, aí incluídos ciclistas e motociclistas, devendo as equipes de barreiras utilizar todos os recursos para cumprir este dispositivo.
- **Art. 6º -** Fica definida a realização de Barreiras Sanitárias aos finais de semana com início nas Sextas-feiras a partir das 13:hs ás 17:hs; Sábados das 7:hs ás 11:hs, dás 13:hs ás 17:hs; nos Domingos das 7:hs ás 11:hs.
- **Art. 7º -** Fica por meio deste Decreto, conforme Lei Orgânica Municipal Art. 71 Inciso VII, incorporado o uso do Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul Lei nº 1293/1992 dentro do Município de Rio Negro-MS, para regularização dos serviços de Vigilância Sanitária e o fornecimento de Licença Sanitária, bem como expedir notificações e multas.
- **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal

DECRETO N. 431/2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Art. 1º, Parágrafo único, IV da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

DECRETA:

- **Art. 1º** Nomear os membros da Comissão de Pregão Eletrônico:
- I Pregoeira: Cássia Guimarães dos Santos, servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, de livre nomeação e exoneração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo Decreto nº 043/2017 de 03 de fevereiro de 2017.
- II Membro: Maria do Carmo Silva Floriano, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração do Município – Assistente Administrativo matricula nº. 1001.
- **III –** Membro: **Reginaldo Martins Gri**, servidor do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, de livre nomeação e exoneração, conforme Decreto nº 146/2017.
- IV Suplente: Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues, servidora do Quadro de Pessoal Efetiva da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração - Agente Administrativo matricula n. 499.
- **Art. 2º** Na ausência de qualquer dos membros que constituem esta comissão, o suplente preencherá sua vaga independentemente de convocação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de maio de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

Cleidimar da Silva Camargo Prefeito Municipal

Boletim de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no **dia 04 de Agosto até às 08:30 horas**, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**, que tem por objeto a *Contratação de aprresa especializada para à execução do serviço de implantação de iluminação pública LED no prolongamento da Rod. MS 080 e da Avenida Antônio Coelho Neto no Município de Rio Negro/MS*.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos **até as 08:30 horas, do dia 04 de Agosto de 2020.**

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas, pelo telefone (067) 3278-2166 – 3278-1323, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com e pelo link: licitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura municipal de rionegro

Rio Negro/MS, 20 de Julho de 2020.

Fábio Silva Assunção Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2020 PROCESSO Nº. 050/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro - MS, por meio do Presidente da C.P.L, no uso de suas atribuições, em decorrência da publicação do Resultado de Licitação da Chamada Pública nº 002/2020, Processo nº. 050/2020, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Negro/MS, na edição nº 580/2020 – Ano IV, do dia 17/07/2020 (sexta- feira), pág. 01, torna público e oficializa à presente "RETIFICAÇÃO" a publicação do Resultado de Licitação da Chamada Publica nº 002/2020, conforme a seguir: 1. Altera a data do resultado do certame, por erro incidental na digitalização: **Onde se lê:** 14 de Julho de 2020. **Leia-se:** 16 de Julho de 2020. Rio Negro – MS, 20 de Julho de 2020. Fábio Silva Assunção. Presidente da Comissão de Licitação.